

# **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

## Município de Capim Branco – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPIM BRANCO**



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



[gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br)



(31) 3713-1420

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **Edital**

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2026 - CRECHE DONA ELCY

### **Decreto**

DECRETO Nº 2.691/2026

DECRETO Nº 2.692/2026

### **Extrato**

P.L.nº 0001/2026, Pregão Eletrônico nº 0001/2026.

## RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2026 - CRECHE DONA ELCY



### CRECHE MUNICIPAL “DONA ELCY GONÇALVES DA COSTA”

Rua Antônio Dias, Nº. 07, Bairro: Centro  
Cidade: Capim Branco / MG - CEP: 35.730-000  
Telefone: (31) 99864 9237

## RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2026

**INSCRIÇÕES REALIZADAS 26 e 27/01/2025**

### MATERNAL II (15 vagas)

**Crianças de 02 anos – 01/04/2023 a 31/03/2024**

- 1º- Ângelo Junior de Souza Barbosa Braga
- 2º -Bianca Ayla Marques Avelar
- 3º- Miguel Mendes Romagnoli Moreira Silva
- 4º- Anthony Rodrigues Barbosa
- 5º- Maria Eloisa Bernardes Soares
- 6º- Maitê Vitória Reis da Silva
- 7º- Heytor Rafael dos Anjos
- 8º- Luiza Gonçalves Trindade
- 9º- Luiza Rodrigues Barbosa
- 10º- Sofia Maria Rodrigues de Souza
- 11º- Joseph Pietro Souza Silva
- 12º- Ana Laura Gonzaga de Souza

### **MATERNAL III (2 vagas)**

**Crianças de 03 anos – 01/04/2022 a 31/03/2023**

- 1º- Fabrício Junior Xavier Brasil
- 2º- Miguel da Silva Rodrigues
- 3º- Vitória Alice dos Santos
- 4º- Ana Beatriz Pereira Alves
- 5º- Laura Mrad Flores dos Reis
- 6º- Isaque Emanuel Brasil dos Santos
- 7º- Eloá Laysla da Luz Costa
- 8º- Théo Lucca Viana Fortunato
- 9º- Alícyia Vitória de Souza Alves
- 10º- Ana Lívia Emanuelly Brandão Gonçalves

### **MATERNAL I (Não temos no município)**

**Crianças de 01 anos – 01/04/2024 a 31/03/2025**

- 1º- Maria Flor Ribeiro Melo
- 2º- Thiago Pereira Arce

---

Jennifer Kethen Melo Guimarães Rosa  
Secretaria Municipal de Educação

**DECRETO Nº 2.691/2026**

**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Gestão 2025 a 2028

**DECRETO Nº 2.691 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO BAIRRO ARAÇAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Capim Branco/MG, conforme abaixo descrito:

PROPRIETÁRIO: Elmo Alves do Nascimento

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, s/n Araçás – Capim Branco/MG

ÁREA: 199,00m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove metros quadrados)

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano Não Parcelado

UTILIZAÇÃO: Desapropriação

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

O ponto de Partida (PP) de coordenadas (UTM) Este = 592085,465 m e (UTM) Norte = 7839749,388 m foi materializado no PP1 nas vagas de garagem do passeio da Rua Rio de Janeiro, Do PP, com azimute de 87°2'3" e distância de 27,20 m tem-se o V1, onde se inicia a descrição desta área, de coordenadas N: 7839750,795 m e E: 592112,625 m, deste segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 7839767,999 m e E: 592111,364 m, com azimute de 355°48'30" e distância de 17,25 m deste segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 7839772,799 m e E: 592122,018 m, com azimute de 65°44'55" e distância de 11,69 m, deste segue até o ponto V4 definido pelas coordenadas N: 7839750,228 m e E: 592121,877 m, com azimute de 180°21'28" e distância de 22,57 m, deste segue até o ponto

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

V1 definido pelas coordenadas N: 7839750,795 m e E: 592112,625 m, com azimute de 273°30'37" e distância de 9,27 m.; Fechando assim o polígono V1 ao V4, , abrangendo uma área de 199,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 60,82 m.

**Art. 2º** - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Reservatório do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Araçás, Município de Capim Branco/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Capim Branco, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio no terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

**Art. 4º** - Os ônus decorrentes com o pagamento da desapropriação correrão única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 28 de janeiro de 2026.

Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal de Capim Branco



## COMUNICAÇÃO EXTERNA

Página 1 / 1

CE Nº 046/2026

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor  
Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Capim Branco

**Referência/Assunto: Solicita edição de Decreto de Utilidade Pública**

Senhor Prefeito,

A COPASA MG vem, respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência providências na formalização de edição do Decreto de Utilidade Pública, que contempla área de 199,00m<sup>2</sup>, localizada na Rua Rio de Janeiro, s/n, Araçás, neste Município de Capim Branco, destinado à implantação de reservatório de água tratada como parte da integração do sistema de abastecimento da Sede e a localidade de Araçás.

Tal solicitação se prende à necessidade de garantir a perenidade do abastecimento de água à população, em continuidade ao planejamento dos investimentos da COPASA no município.

Assim, seguem documentos anexos em auxílio à demanda.

Antecipando nossos cumprimentos, a Companhia se mantém a disposição para maiores esclarecimentos quanto a esta solicitação, caso necessário.

**Anexos:**

- Descrição topográfica;
- Modelo de Decreto de Utilidade Pública;

Atenciosamente,  
JOSE CLAUDIO Assinado de forma digital  
por JOSE CLAUDIO  
RAMOS:76710  
Dados: 2026.01.26  
327604 16:55:20 -03'00'

José Cláudio Ramos  
Gerente da Regional Metropolitana Oeste

Rua Raimundo Nonato de Souza, 614, Santo Antônio, Ribeirão das Neves/MG, CEP 33805-150  
[grmo@copasa.com.br](mailto:grmo@copasa.com.br) – [www.copasa.com.br](http://www.copasa.com.br)



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ÁREA DE PLENO DOMÍNIO RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO R2  
– RUA RIO DE JANEIRO, 1519 – BAIRRO REPRESA

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

---

### DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA

---

AUTOR: RACE ENGENHARIA LTDA

DEZEMBRO / 2025

OS: 126659845601

---

1

**DESCRÍÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO ANEXO RESERVATÓRIO  
METÁLICO ELEVADO R2 – RUA RIO DE JANEIRO,1519 – BAIRRO REPRESA NO  
MUNICÍPIO DE CAMPIM BRANCO - MG**

**PROPRIETÁRIO:** ELMO ALVES DO NASCIMENTO.

**ENDEREÇO:** Rua Rio de Janeiro,1519–Bairro Represa-Cep:35.730-000–Capim Brancos - MG.

**CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:** Urbano parcelado.

**UTILIZAÇÃO DO TERRENO:** Pleno Domínio.

**ÁREA:** 199,00 m<sup>2</sup> (Cento e noventa e nove metros quadrados).

**DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W – FUSO 23K**

**MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E  
DESCRÍÇÃO DAS DIVISAS:**

O ponto de Partida (**PP**) de coordenadas (UTM) Este = **592085,465** m e (UTM) Norte = **7839749,388** m foi materializado no PP1 nas vagas de garagem do passeio da Rua Rio de Janeiro, Do **PP**, com azimute de **87°2'3"** e distância de **27,20 m** tem-se o **V1**, onde se inicia a descrição desta área, de coordenadas N: **7839750,795** m e E: **592112,625** m, deste segue até o ponto **V2** definido pelas coordenadas N: **7839767,999** m e E: **592111,364** m, com azimute de **355°48'30"** e distância de **17,25 m** deste segue até o ponto **V3** definido pelas coordenadas N: **7839772,799** m e E: **592122,018** m, com azimute de **65°44'55"** e distância de **11,69 m**, deste segue até o ponto **V4** definido pelas coordenadas N: **7839750,228** m e E: **592121,877** m, com azimute de **180°21'28"** e distância de **22,57 m**, deste segue até o ponto **V1** definido pelas coordenadas N: **7839750,795** m e E: **592112,625** m, com azimute de **273°30'37"** e distância de **9,27 m**; Fechando assim o polígono **V1 ao V4**, , abrangendo uma área de **199,00 m<sup>2</sup>** e perimetro de **60,82 m**.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO CESAR DIAS  
Data: 21/12/2025 16:45:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

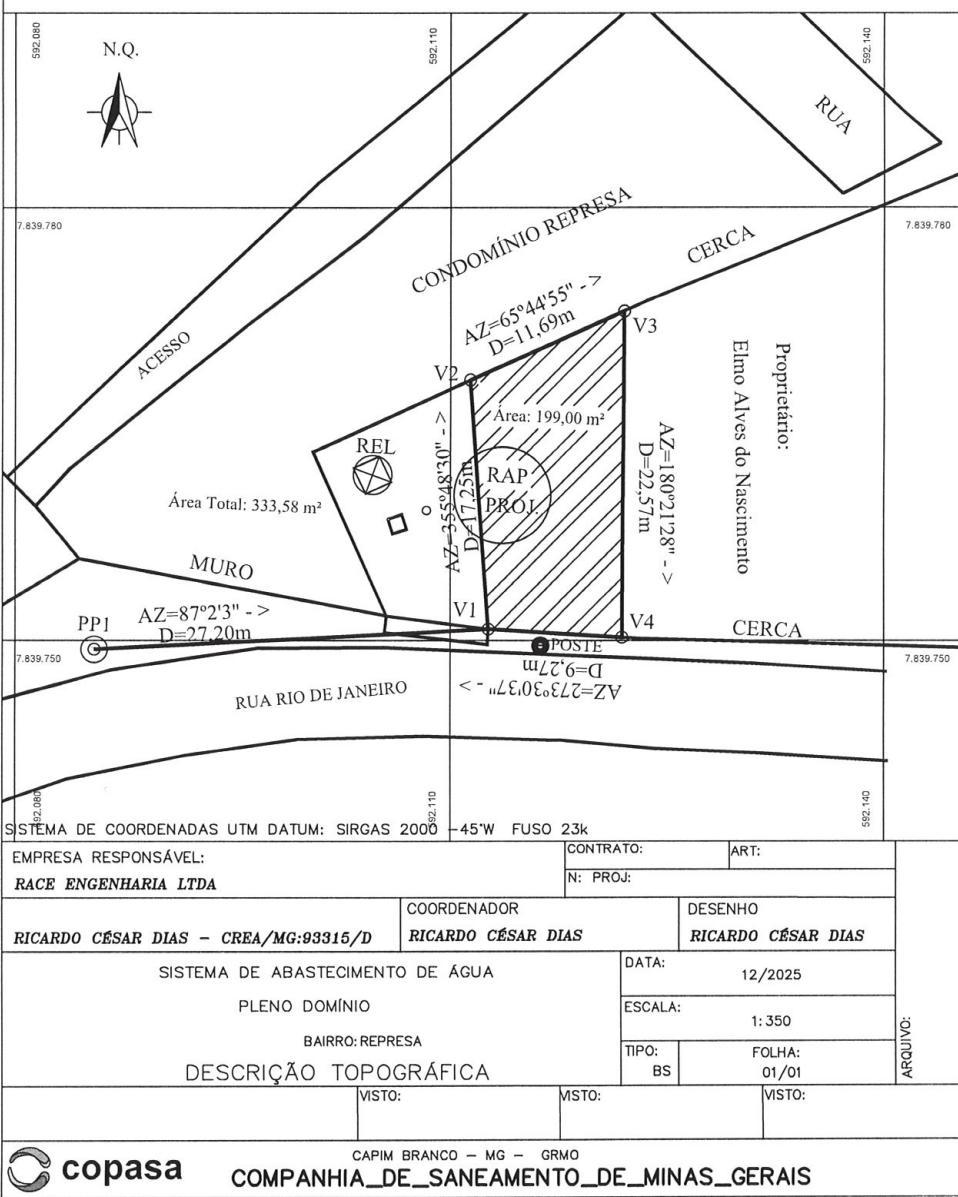
---

Ricardo César Dias  
Engenheiro Civil  
Crea: 93.315/D

**DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO ANEXO RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO R2 - RUA RIO DE JANEIRO, 1519 - BAIRRO REPRESA NO MUNICÍPIO DE CAMPIM BRANCO - MG**  
**PROPRIETÁRIO:** ELMO ALVES DO NASCIMENTO.  
**ENDERECO:** Rua Rio de Janeiro, 1519-Bairro Represa-Cep.35.730-000-Capim Brancos - MG.  
**CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO:** Urbano parcelado.  
**UTILIZAÇÃO DO TERRENO:** Pleno Domínio.  
**ÁREA:** 199,00 m<sup>2</sup> (Centro e noventa e nove metros quadrados).

TABELA DE COORDENADAS		
VÉRTICE	N(Y)	E(X)
PP1	7839749,388	592085,465
V1	7839750,795	592112,625
V2	7839767,999	592111,364
V3	7839772,799	592122,018
V4	7839750,228	592121,877

OS:126659845601



Documento assinado digitalmente

RICARDO CESAR DIAS  
Data: 21/12/2025 16:48:09-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Validé aqui  
este documento



DANIEL MONTEIRO NEVES  
Oficial

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Certifico**, nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula 25.438.

Certifico, ademais, que, nos termos do art. 5º-A da Lei nº 15.424/04/MG, constitui condição necessária para realização dos atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizados por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao Recompe, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Prazo de Validade: 30 dias

Matozinhos/MG 22 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por DANIEL MONTEIRO NEVES - OFICIAL  
REGISTRADOR

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MATOZINHOS/MG CNS: 038513	
SELO DE CONSULTA: JHD05842 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5162796091476000	
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por	
Daniel Monteiro Neves Oficial Registrador Emol. R\$ 28,23 - TFJ R\$ 10,72 - Total R\$ 41,93 - ISS: R\$ 0,85 Consulte a validade deste Selo no site <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/C6A2N-8W92L-BQDNNG-KUJCZG>

(31) 3712-1179 | [registromatozinhos@gmail.com](mailto:registromatozinhos@gmail.com) | [@cartorioregistromatozinhos](mailto:@cartorioregistromatozinhos) | [matozinhos.corimg.org](http://matozinhos.corimg.org)  
 Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



**Registro**  
de Imóveis do Brasil  
MATOZINHOS - MG

Validar aqui  
este documento.



**CARTÓRIO  
DE REGISTRO**  
MATOZINHOS - MG

IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**DANIEL MONTEIRO NEVES**  
Oficial

CNM 0386132.0025436

**Registro de Imóveis de Matozinhos/MG**  
**Livro 2 - Registro Geral**

Matrícula: 25438

Folha: 1

25438 - 29/11/2022 - Protocolo: 48719 - 28/10/2022

-Imóvel: Uma Gleba de terras, com a área de Oito hectares, sessenta e oito ares e noventa e oito centiares (8,68,98 ha.), situada no lugar denominado "Araças", zona rural do município de Capim Branco, comarca de Matozinhos, dentro das seguintes medidas e confrontações gerais / perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.840.051,08m e E 592.349,79m; deste segue confrontando com a propriedade de DEHER EMPREENDIMENTOS LTDA "CONDOMINIO REPRESA VILLE", com azimute de 95°43'58" por uma distância de 24,81m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 7.840.048,60m e E 592.374,48m; deste segue, com azimute de 94°28'22" por uma distância de 23,07m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 7.840.046,80m e E 592.397,48m; deste segue, com azimute de 93°30'32" por uma distância de 28,30m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 7.840.045,07m e E 592.425,72m; deste segue, com azimute de 91°20'21" por uma distância de 13,86m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 7.840.044,75m e E 592.439,58m; deste segue, com azimute de 95°26'38" por uma distância de 54,16m até o vértice -P-0006, de coordenadas N 7.840.039,61m e E 592.493,49m; deste segue confrontando com a propriedade de DJALMA ROQUE FIGUEIREDO, com azimute de 191°43'02" por uma distância de 14,69m até o vértice -P-0007, de coordenadas N 7.840.025,22m e E 592.490,51m; deste segue, com azimute de 195°43'28" por uma distância de 16,82m até o vértice -P-0008, de coordenadas N 7.840.009,03m e E 592.485,95m; deste segue, com azimute de 199°22'38" por uma distância de 23,17m até o vértice -P-0009, de coordenadas N 7.839.987,18m e E 592.478,26m; deste segue, com azimute de 201°13'13" por uma distância de 30,01m até o vértice -P-0010, de coordenadas N 7.839.959,21m e E 592.467,40m; deste segue, com azimute de 185°15'54" por uma distância de 13,06m até o vértice -P-0011, de coordenadas N 7.839.946,21m e E 592.466,20m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ESTÁCIO DE SOUZA , com azimute de 249°15'43" por uma distância de 35,61m até o vértice -P-0012, de coordenadas N 7.839.933,60m e E 592.432,90m; deste segue, com azimute de 173°28'53" por uma distância de 20,26m até o vértice -P-0013, de coordenadas N 7.839.913,47m e E 592.435,20m; deste segue, com azimute de 168°16'11" por uma distância de 32,62m até o vértice -P-0014, de coordenadas N 7.839.881,53m e E 592.441,83m; este segue, com azimute de 170°38'09" por uma distância de 41,18m até o vértice -P-0015, de coordenadas N 7.839.840,89m e E 592.448,53m; este segue, com azimute de 168°42'57" por uma distância de 35,48m até o vértice -P-0016, de coordenadas N 7.839.806,11m e E 592.455,47m; este segue, com azimute de 165°54'57" por uma distância de 16,14m até o vértice -P-0017, de coordenadas N 7.839.790,45m e E 592.459,40m; este segue, com azimute de 185°55'24" por uma distância de 3,84m até o vértice -P-0018, de coordenadas N 7.839.786,64m e E 592.459,00m; este segue, com azimute de 124°23'16" por uma distância de 21,21m até o vértice -P-0019, de coordenadas N 7.839.774,66m e E 592.476,51m; este segue, com azimute de 123°46'12" por uma distância de 16,95m até o vértice -P-0020, de coordenadas N 7.839.765,23m e E 592.490,60m; este segue, com azimute de 118°26'28" por uma distância de 4,01m até o vértice -P-0021, de coordenadas N 7.839.763,32m e E 592.494,12m; este segue, com azimute de 118°18'59" por uma distância de 23,97m até o vértice -P-0022, de coordenadas N 7.839.751,96m e E

Continua no verso

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/C6A2ZN-8W92L-BQDNG-KUQZG>

(31) 3712-1179 | [registromatozinhos@gmail.com](mailto:registromatozinhos@gmail.com) | [@carterioregistro.matozinhos](https://carterioregistro.matozinhos.mt.gov.br) | [matozinhos.corimg.org](http://matozinhos.corimg.org)

Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



Validé aqui  
este documento



MATOZINHOS - MG



CNPJ: 633613-2.0026438

**DANIEL MONTEIRO NEVES**  
Oficial

592.515,22m; deste segue, com azimute de 104°37'51" por uma distância de 26,97m até o vértice -P-0023, de coordenadas N 7.839.745,14m e E 592.541,31m; deste segue, com azimute de 108°37'25" por uma distância de 25,49m até o vértice -P-0024, de coordenadas N 7.839.737,00m e E 592.565,47m; deste segue, com azimute de 109°44'52" por uma distância de 12,33m até o vértice -P-0025, de coordenadas N 7.839.732,84m e E 592.577,08m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 222°35'00" por uma distância de 5,16m até o vértice -P-0026, de coordenadas N 7.839.729,04m e E 592.573,59m; deste segue, com azimute de 236°15'00" por uma distância de 11,55m até o vértice -P-0027, de coordenadas N 7.839.722,62m e E 592.563,99m; deste segue, com azimute de 258°02'49" por uma distância de 6,06m até o vértice -P-0028, de coordenadas N 7.839.721,36m e E 592.558,06m; deste segue, com azimute de 268°13'37" por uma distância de 13,00m até o vértice -P-0029, de coordenadas N 7.839.720,96m e E 592.545,06m; deste segue, com azimute de 276°18'18" por uma distância de 10,26m até o vértice -P-0030, de coordenadas N 7.839.722,09m e E 592.534,87m; deste segue, com azimute de 280°33'48" por uma distância de 13,30m até o vértice -P-0031, de coordenadas N 7.839.724,53m e E 592.521,80m; deste segue, com azimute de 282°51'03" por uma distância de 20,50m até o vértice -P-0032, de coordenadas N 7.839.729,09m e E 592.501,81m; deste segue, com azimute de 277°33'38" por uma distância de 21,67m até o vértice -P-0033, de coordenadas N 7.839.731,94m e E 592.480,33m; deste segue, com azimute de 275°53'58" por uma distância de 15,68m até o vértice -P-0034, de coordenadas N 7.839.733,55m e E 592.464,73m; deste segue, com azimute de 271°17'35" por uma distância de 15,27m até o vértice -P-0035, de coordenadas N 7.839.733,89m e E 592.449,47m; deste segue, com azimute de 273°47'29" por uma distância de 28,56m até o vértice -P-0036, de coordenadas N 7.839.735,78m e E 592.420,97m; deste segue, com azimute de 268°16'52" por uma distância de 7,98m até o vértice -P-0037, de coordenadas N 7.839.735,54m e E 592.412,99m; deste segue, com azimute de 270°08'21" por uma distância de 35,59m até o vértice -P-0038, de coordenadas N 7.839.735,63m e E 592.377,40m; deste segue, com azimute de 269°09'00" por uma distância de 23,56m até o vértice -P-0039, de coordenadas N 7.839.735,28m e E 592.353,84m; deste segue, com azimute de 268°04'16" por uma distância de 29,94m até o vértice -P-0040, de coordenadas N 7.839.734,27m e E 592.323,92m; deste segue, com azimute de 269°49'05" por uma distância de 22,65m até o vértice -P-0041, de coordenadas N 7.839.734,20m e E 592.301,27m; deste segue, com azimute de 271°54'00" por uma distância de 20,54m até o vértice -P-0042, de coordenadas N 7.839.734,88m e E 592.280,74m; deste segue, com azimute de 325°40'29" por uma distância de 3,76m até o vértice -P-0043, de coordenadas N 7.839.737,99m e E 592.278,62m; deste segue, com azimute de 265°57'09" por uma distância de 7,54m até o vértice -P-0044, de coordenadas N 7.839.737,46m e E 592.271,10m; deste segue, com azimute de 277°11'22" por uma distância de 58,22m até o vértice -P-0045, de coordenadas N 7.839.744,74m e E 592.213,33m; deste segue, com azimute de 273°34'50" por uma distância de 36,45m até o vértice -P-0046, de coordenadas N 7.839.747,02m e E 592.176,96m; deste segue, com azimute de 274°27'45" por uma distância de 29,71m até o vértice -P-0047, de coordenadas N 7.839.749,33m e E 592.147,34m; deste segue, com azimute de 272°46'59" por uma distância de 34,55m até o vértice -P-0048, de coordenadas N 7.839.751,01m e E 592.112,83m; deste segue confrontando com a propriedade de DEHER EMPREENDIMENTOS LTDA "CONDOMÍNIO REPRESA VILLE", com azimute de 355°50'43" por uma distância de 16,86m até o vértice -P-0049, de coordenadas N 7.839.767,83m e E 592.111,61m; deste segue, com azimute de 66°44'10" por uma distância de 30,09m até o vértice -P-0050, de coordenadas N 7.839.779,71m e E 592.139,25m; este

Continua na ficha 2

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assessorweb.onr.org.br/docs/C6A2N-8W92L-BQDNG-KUCZG>

(31) 3712-1179 | [registromatozinhos@gmail.com](mailto:registromatozinhos@gmail.com) | [cartorioregistromatozinhos.matozinhos.corimg.org](http://cartorioregistromatozinhos.matozinhos.corimg.org)

Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



Valida este documento



IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DANIEL MONTEIRO NEVES  
Oficial

CNPJ: 018851320005438

## Registro de Imóveis de Matozinhos/MG Livro 2 - Registro Geral

Matrícula: 25438

Folha: 2

segue, com azimute de 66°16'15" por uma distância de 32,41m até o vértice -P-0051, de coordenadas N 7.839.792,76m e E 592.168,93m; deste segue, com azimute de 60°03'43" por uma distância de 21,05m até o vértice -P-0052, de coordenadas N 7.839.803,26m e E 592.187,17m; deste segue, com azimute de 325°52'29" por uma distância de 21,87m até o vértice -P-0053, de coordenadas N 7.839.821,37m e E 592.174,89m; deste segue, com azimute de 316°46'18" por uma distância de 69,63m até o vértice -P-0054, de coordenadas N 7.839.872,10m e E 592.127,21m; deste segue, com azimute de 317°51'21" por uma distância de 13,11m até o vértice -P-0055, de coordenadas N 7.839.881,82m e E 592.118,41m; deste segue, com azimute de 312°39'45" por uma distância de 35,68m até o vértice -P-0056, de coordenadas N 7.839.906,00m e E 592.092,17m; deste segue, com azimute de 313°01'35" por uma distância de 42,80m até o vértice -P-0057, de coordenadas N 7.839.935,21m e E 592.060,88m; deste segue, com azimute de 314°38'20" por uma distância de 22,13m até o vértice -P-0058, de coordenadas N 7.839.950,76m e E 592.045,14m; deste segue, com azimute de 43°23'29" por uma distância de 25,40m até o vértice -P-0059, de coordenadas N 7.839.969,21m e E 592.062,59m; deste segue, com azimute de 82°21'54" por uma distância de 17,12m até o vértice -P-0060, de coordenadas N 7.839.971,49m e E 592.079,55m; deste segue, com azimute de 173°37'01" por uma distância de 9,86m até o vértice -P-0061, de coordenadas N 7.839.961,69m e E 592.080,65m; deste segue, com azimute de 132°43'39" por uma distância de 4,10m até o vértice -P-0062, de coordenadas N 7.839.958,90m e E 592.083,67m; deste segue, com azimute de 136°09'32" por uma distância de 27,46m até o vértice -P-0063, de coordenadas N 7.839.939,10m e E 592.102,69m; deste segue, com azimute de 132°04'05" por uma distância de 17,96m até o vértice -P-0064, de coordenadas N 7.839.927,06m e E 592.116,02m; deste segue, com azimute de 122°31'17" por uma distância de 10,16m até o vértice -P-0065, de coordenadas N 7.839.921,60m e E 592.124,59m; deste segue, com azimute de 122°52'53" por uma distância de 10,94m até o vértice -P-0066, de coordenadas N 7.839.915,66m e E 592.133,77m; deste segue, com azimute de 116°21'15" por uma distância de 31,71m até o vértice -P-0067, de coordenadas N 7.839.901,58m e E 592.162,19m; deste segue, com azimute de 111°05'36" por uma distância de 36,64m até o vértice -P-0068, de coordenadas N 7.839.888,40m e E 592.196,38m; deste segue, com azimute de 114°24'26" por uma distância de 13,78m até o vértice -P-0069, de coordenadas N 7.839.882,70m e E 592.208,93m; deste segue, com azimute de 134°05'36" por uma distância de 20,21m até o vértice -P-0070, de coordenadas N 7.839.868,63m e E 592.223,45m; deste segue, com azimute de 133°47'56" por uma distância de 8,13m até o vértice -P-0071, de coordenadas N 7.839.863,01m e E 592.229,31m; deste segue, com azimute de 158°00'08" por uma distância de 12,23m até o vértice -P-0072, de coordenadas N 7.839.851,67m e E 592.233,89m; deste segue, com azimute de 76°09'53" por uma distância de 5,54m até o vértice -P-0073, de coordenadas N 7.839.853,00m e E 592.239,28m; deste segue, com azimute de 46°38'25" por uma distância de 32,05m até o vértice -P-0074, de coordenadas N 7.839.875,00m e E 592.282,58m; deste segue, com azimute de 41°10'28" por uma distância de 32,61m até o vértice -P-0075, de coordenadas N 7.839.899,55m e E 592.284,05m; deste segue, com azimute de 40°42'51" por uma distância de 23,00m até o vértice -P-0076, de coordenadas N 7.839.916,98m e E 592.299,05m; deste segue, com azimute de 277°22'29" por uma distância de 19,61m até o vértice -P-0077, de

Continua no verso

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.mtr.org.br/docs/C6A2N-8W92L-BQDNG-KUCZG>

(31) 3712-1179 | [registromatozinhos@gmail.com](mailto:registromatozinhos@gmail.com) | [@cartorioregistromatozinhos](mailto:@cartorioregistromatozinhos) | [matozinhos.corimg.org](http://matozinhos.corimg.org)

Av. Calo Marlins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



Válido até:  
este documento

MATOZINHOS - MG



IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DANIEL MONTEIRO NEVES

Oficial

CNPJ 038813-2 0025438-

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.oni.org.br/docs/C6A2N-8W92L-BQDNG-KUCZG>

coordenadas N 7.839.919,50m e E 592.279,60m; deste segue, com azimute de 284°20'00" por uma distância de 43,18m até o vértice -P-0078, de coordenadas N 7.839.930,19m e E 592.237,77m; deste segue, com azimute de 340°02'01" por uma distância de 31,55m até o vértice -P-0079, de coordenadas N 7.839.959,84m e E 592.227,00m; deste segue, com azimute de 347°06'08" por uma distância de 23,66m até o vértice -P-0080, de coordenadas N 7.839.982,90m e E 592.221,72m; deste segue, com azimute de 351°06'25" por uma distância de 11,57m até o vértice -P-0081, de coordenadas N 7.839.994,34m e E 592.219,93m; deste segue, com azimute de 350°00'40" por uma distância de 17,85m até o vértice -P-0082, de coordenadas N 7.840.011,92m e E 592.216,83m; deste segue, com azimute de 70°41'57" por uma distância de 16,38m até o vértice -P-0083, de coordenadas N 7.840.017,33m e E 592.232,29m; deste segue, com azimute de 75°20'09" por uma distância de 24,50m até o vértice -P-0084, de coordenadas N 7.840.023,53m e E 592.255,99m; deste segue, com azimute de 74°34'05" por uma distância de 28,00m até o vértice -P-0085, de coordenadas N 7.840.030,98m e E 592.282,98m; deste segue, com azimute de 74°31'41" por uma distância de 48,84m até o vértice -P-0086, de coordenadas N 7.840.044,01m e E 592.330,06m; deste segue, com azimute 70°17'33" por uma distância de 20,97m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.960,15 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. -PROPRIETÁRIO: ELMO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, capaz, comerciante, RG: M-3.406.951 - 18/05/1989, Órgão expedidor: SSP/MG, CNH 03542506595 / Detran/MG, CPF: 517.837.706-00, filho de Nelyc Alves Nascimento e de Mozart Gonçalves do Nascimento, divorciado, residente e domiciliado na avenida Juscelino Kubitscheck, nº 194, bairro Cidade Nova, CEP: 35730-000, Capim Branco/MG. -Registros anteriores: R-1 da matrícula 9.002, às fls. 001 do Livro 2, de Registro Geral, feito em 28 de julho de 1.998; e R-2 e R-3 da matrícula 12.727, às fls. 001 do Livro 2, de Registro Geral, feitos em 24 de maio de 2.013. -Referência: Averbações AV-2-9.002 e AV-4-12.727. -Imóvel rural cadastrado no INCRA, sob o código 426.040.001.937-8. -Nº do imóvel na Receita Federal / NIRF: 4.412.511-9. (Emol: R\$53,95 / Recompe: R\$3,24 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$17,99 / ISSQN: R\$1,62 / Total: R\$76,80).

AV-1-25438 - 29/11/2022 - Protocolo: 48719 - 28/10/2022

-PROPRIETÁRIO: ELMO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, capaz, comerciante, RG: M-3.406.951 - 18/05/1989, Órgão expedidor: SSP/MG, CNH 03542506595 / Detran/MG, CPF: 517.837.706-00, filho de Nelyc Alves Nascimento e de Mozart Gonçalves do Nascimento, divorciado, residente e domiciliado na avenida Juscelino Kubitscheck, nº 194, bairro Cidade Nova, CEP: 35730-000, Capim Branco/MG. - UNIFICAÇÃO - Requerimento para Unificação firmado pelo proprietário, devidamente qualificado, datado de Capim Branco, MG, 11 de outubro de 2.022, instruído com planta e memorial descritivo firmados por profissional habilitado (RT - Geógrafo - Jean Carlos Ribeiro, CREA/MG nº 182.878/D), além da sua competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, nº MG20221550210, que ficam arquivados em cartório com demais documentos. -Imóvel rural cadastrado no INCRA, sob o código 426.040.001.937-8. -Nº do imóvel na Receita Federal / NIRF: 4.412.511-9. Apresentado o CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural / INCRA) emissão exercício 2.022, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 06/09/2.022, válida até 05/03/2.023, código controle E009.2005.A2F0.AC16,

Continua na ficha 3

(31) 3712-1179 | registromatozinhos@gmail.com | @cartorioregistromatozinhos | matozinhos.conimg.org

Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000



DANIEL MONTEIRO NEVES  
Oficial

CNM 938513.2.0025438-

**Registro de Imóveis de Matozinhos/MG**  
**Livro 2 - Registro Geral**

Matrícula: 25438

Folha: 3

devidamente verificada, além do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR / Cadastro Ambiental Rural, a seguir averbado. -Avaliação do imóvel: R\$130.347,00 (Cento e trinta mil, trezentos e quarenta e sete reais). (Emolumentos: R\$987,48 / Recompe: R\$59,24 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$486,37 / ISSQN: R\$29,62 / Total: R\$1.562,71). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

AV-2-25438 - 29/11/2022 - Protocolo: 48719 - 28/10/2022

- CADASTRO AMBIENTAL RURAL / CAR - Atendendo a requerimento do proprietário, datado de Capim Branco, MG, 11 de outubro de 2.022, instruído com o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR / Cadastro Ambiental Rural, Registro nº MG-3112505-E523.4F00.07C3.4651.997C.76C1.C301.5BA9 / Data de cadastro: 03/06/2.015 às 21:33:27 hrs. / Nome do Imóvel Rural: Sítio Nossa Senhora da Aparecida / Município: Capim Branco / UF: Minas Gerais. Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural: Latitude: 19°32'01,43" S - Longitude: 44°07'12,05" O / Área Total (ha) do Imóvel Rural: 8,6966 / Módulos Fiscais: 1,2400 / Proprietário: Elmo Alves do Nascimento / Áreas declaradas: Área Total do Imóvel: 8,6966 ha. / Área de Servidão Administrativa (ha): 0,0000 / Área Líquida do Imóvel (ha): 8,6966 / Área de Preservação Permanente (ha): 0,0000 / Área de Uso Restrito (ha): 0,0000 / Área Consolidada (ha): 7,8727 / Remanescente de Vegetação Nativa (ha): 0,8240 / Área de Reserva Legal (ha): 0,8240; procede-se a presente para fazer constar os dados acima citados, para todos os fins de direito. (Emolumentos: R\$92,91 / Recompe: R\$5,61 / Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$30,91 / ISSQN: R\$2,80 / Total: R\$132,23 - Averbação 01 x 4134-3 / Arquivamento 09 x 8101-8). O referido é verdade. Dou fé. O Oficial Subst. (a) José Ronald de Sales Viana.

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assessor-web.onr.org.br/docs/C6A2N-8W92L-BQDNG-KUJCG>

📞 (31) 3712-1179 📩 registromatozinhos@gmail.com 📧 @cartorioregistromatozinhos 🌐 matozinhos.corimg.org  
📍 Av. Caio Martins, 530 - Sala 104, Centro - Matozinhos/MG - CEP: 35720-000

**DECRETO N° 2.692/2026**

**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

**DECRETO N° 2.692, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

**"DISPÕE SOBRE NORMAS PARA O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, COM VISTAS A ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE, A CONFORMIDADE CONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

**CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da transparência previstos na Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

**CONSIDERANDO** o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;

**DECRETA:**

1

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 –gabinete@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

**Art. 1º** - O Município deverá disponibilizar informações contábeis, financeiras, orçamentárias e contratuais relativas às emendas parlamentares em sistema integrado, assegurando publicidade e rastreabilidade.

Parágrafo único: Para o cumprimento dos requisitos deste Decreto, o Município disponibilizará as informações referentes às emendas parlamentares no seu portal da transparência, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.capimbranco.mg.gov.br>.

**Art. 2º** - As organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão observar as exigências de transparência e prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 3º** - Devem ser abertas contas bancárias específicas para a movimentação financeira de cada emenda, sendo vedadas práticas que comprometam o controle do gasto público, tais como contas bancárias intermediárias ou "de passagem", e saques em espécie ou quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final.

Parágrafo único: Estas determinações constantes no *caput* também se aplicam as organizações não governamentais (ONGS) e demais entidades do terceiro setor relativo a recursos recebidos do município.

**Art. 4º** - Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas, permitindo associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, e códigos ou identificadores únicos da emenda que lhe deram origem.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento será responsável pela adoção das providências para:

I – Adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e a rastreabilidade das emendas parlamentares;

II – Viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III – garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla.

IV – Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, minuta de ato normativo a ser expedido pelo Município, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;

VII – Adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026; 2

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [gabinete@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabinete@capimbranco.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

IX – Efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;

X – Observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

XI – Providenciar até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, relatório de gestão de acordo com as disposições do inciso X do art. 7º desse decreto.

**Art. 6º** - As informações relativas à execução das emendas parlamentares deverão ser organizadas, fiscalizadas e mantidas à disposição da fiscalização externa, com apoio do Órgão Central de Controle Interno do Município.

**Art. 7º** - Deverá ser assegurada ampla divulgação do recebimento e execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais, eletronicamente e em tempo real em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes dados:

I – Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Federal, Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II – Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III – Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV – Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V – Entidade ou órgão beneficiário: nome completo e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da associação, entidade privada sem fins lucrativos ou órgão público beneficiado, dentre outros;

VI – Localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto ou ação financiada;

VII – Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias, quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII – Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos

3

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – [gabinete@capimbranco.mg.gov.br](mailto:gabinete@capimbranco.mg.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Gestão 2025 a 2028**

de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX – Plano de trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda;

X – Relatório de gestão dos recursos, contendo, no mínimo:

a) detalhamento do objeto;

b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do § 2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e

c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

XI – Recebedor e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado, entre outros;

XII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;

XIII – Data de disponibilização do recurso;

XIV – Gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;

XV – Classificação orçamentária da despesa;

XVI – Banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVII – Situação da execução da emenda parlamentar municipal, com informações sobre:

a) Em análise;

b) Aprovada;

c) Rejeitada por impedimento técnico;

d) Executada e concluída.

Parágrafo Único: O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

4

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gestão 2025 a 2028**

**Art. 8º** - As informações previstas neste Decreto deverão permanecer disponíveis de forma clara, objetiva, em linguagem acessível e em formato aberto que permita o cruzamento de dados por quaisquer interessados, conforme a Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 29 de janeiro de 2026.

  
**Elvis Presley Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal de Capim Branco**

5

---

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG  
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br

**P.L.nº 0001/2026, Pregão Eletrônico nº 0001/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAPIM BRANCO**

**18.314.617/0001-47**

---

P.L.nº 0001/2026, Pregão Eletrônico nº 0001/2026.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0121 / 2026 com a empresa **GIGANTECH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ:40.516.483/0001-04** para objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de cartucho/toner para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capim Branco-MG..

Valor do registro de preços: R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Data de vigência: 28/01/2026 até 27/01/2027